



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - 2º ADITIVO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086-21SRP-PMG PREGÃO ELETRONICO Nº 052-21PE-PMG- CARLA GLEITIENE SILVA MALHEIRO GUIMARÃES-ME
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - TP 006-22TP-PMG - RESUMO CONTRATUAL - NÚMERO DO CONTRATO

RECEBIMENTO DE RECURSO

- PROTOCOLO-CONTRARRAZÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-22-PMG

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-22-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-22SRP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006-22PP PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO 138-22-PMG

CONTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-21PP-PMG CONTRATO Nº 171-22PP-PMG - PEDREIRA AMORIM LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 003-22DP-FMS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-22DP-FMS - ELETROGOMES INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELLI

EDITAIS

- RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL 01/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL- FLAVIA CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA
- TERMO ADITIVO - IARA COSTA DE OLIVEIRA
- TERMO ADITIVO - LAISE HELENA NAVARRO DONATO DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - MARIA HELENA COSTA RIBEIRO
- TERMO ADITIVO - MAURINA MARIA DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - MYRELLE PRIMO DOS SANTOS

- TERMO ADITIVO - SINARA MARIA CORREIA TEIXEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da publicação da **2º Revisão de Preços da Ata de Registro de Preços N.º 086-21SRP-PMG** oriundo do **Pregão Eletrônico 052-21PE-PMG**, confeccionado no dia **08-08-2022**, publicado no dia **10-08-2022**, a Revisão de Preços foi erroneamente publicado. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

(...)

2º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086-21SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052-21PE-PMG

2º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086-21SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052-21PE-PMG, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n.º 46388591SSP/BA e CPF n.º 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052-21PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado e anexado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal n.º 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, n.º 181-A, Vomita Mel, CEP: 46.430-000 Guanambi-BA, Endereço Eletrônico: supermini.atacadista@gmail.com, através de sua Representante Legal, o Sra. Carla Gletiene Silva Malheiro Guimarães, portadora da cédula de identidade n.º 1273338114 SSP-BA, e CPF: 009.741.445-09.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086-21SRP-PMG**, em nome da empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço, da Ata, que corresponde a cerca de **2,05%**, que equivale a **R\$ 11.404,26 (onze mil quatrocentos e quatro e vinte e seis centavos)** passou a ter a redação de **R\$ 567.523,34 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UN.	VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
64	<p>LEITE PASTEURIZADO: Tipo C, integral homogeneizado, em temperatura de refrigeração. Embalagem plástica resistente, com 3% de gordura. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem</p>	LT	81.459	R\$ 4,92	R\$ 0,14	R\$ 5,06	R\$ 11.404,26	R\$ 556.119,08	R\$ 567.523,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



individua l de 01 (um) litro.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 08 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do município de Guanambi

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

LEIA-SE:
 (...)

2º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-21SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG

2º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-21SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG nº 46388591SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-21PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado e anexado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação dos estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 181-A, Vomita Mel, CEP: 46.430-000 Guanambi-BA, Endereço Eletrônico: supermini.atacadista@gmail.com, através de sua Representante Legal, o Sra. Carla Gletiene Silva Malheiro Guimarães, portadora da cédula de identidade nº 1273338114 SSP-BA, e CPF: 009.741.445-09.

A Cláusula Primeira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086-21SRP-PMG, em nome da empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço, da Ata, que corresponde a cerca de **13,82% no ITEM 64**, que equivale a **R\$ 55.392,12 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e doze centavos)** passou a ter a redação do valor Global de **R\$ 914.311,98 (novecentos e quatorze mil trezentos e onze reais e noventa e oito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD RESTANTE	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR UN.	VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
64	LEITE PASTEURIZADO: Tipo C, integral homogenizado, em temperatura de refrigeração. Embalagem em plástico resistente, com 3% de gordura. Embalagem em apresentando externamente dados de identificação, proceden	LT	81.459	R\$ 4,92	R\$ 0,68	R\$ 5,60	R\$ 55.392,12	R\$ 556.119,08	R\$ 611.511,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



cia, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem individual de 01 (um) litro.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 08 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do município de Guanambi

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIRO GUIMARAES-ME
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Guanambi-BA, em 11 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452-4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o NÚMERO DO CONTRATO no Resumo Contratual da Tomada de Preços n.º. 006-22TP-PMG. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 TOMADA DE PREÇOS N.º 006-22TP-PMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 060-22-PMG
 CONTRATO N.º. 145-22TP-PMG**

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (0.12 X 0.30 X 1.00m), DANDO ANDAMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO / PRAÇAS / PARQUES E JARDINS Projeto Atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Elemento: 339030 – Material de Consumo Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 704.324,00 (Setecentos e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2022.
Data do contrato:	10/08/2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratada:	JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452-4312

LEIA-SE:

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006-22TP-PMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060-22-PMG
 CONTRATO Nº. 173-22TP-PMG**

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (0.12 X 0.30 X 1.00m), DANDO ANDAMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Crédito da despesa:	Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.452.004.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO / PRAÇAS / PARQUES E JARDINS Projeto Atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Elemento: 339030 – Material de Consumo Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 704.324,00 (Setecentos e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais)
Vigência do contrato:	Até 31 de dezembro de 2022.
Data do contrato:	10/08/2022
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito Municipal
Contratada:	JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao CONTRATO em epígrafe.

Guanambi-BA, em 11 de agosto de 2022.

David Xavier Souza Júnior
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Decreto nº 831 de 05 de abril de 2022

11/08/2022 12:24

Locamail :: RES: Solicitação de Razões Recursais

Assunto: **RES: Solicitação de Razões Recursais**
De: Tatiana - Engeletrica Ltda <tatiana@engeletricasul.com.br>
Para: <licitacao@guanambi.ba.gov.br>
Data: 11/08/2022 11:30



- Defesa - Licitação Guanambi.pdf (~4.7 MB)

Prezados Senhores:

Segue anexo nossa Defesa.
Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,



Tatiana Ranieri

Administrativo

Engelétrica Comércio Engenharia Elétrica Ltda

☎ +55 (51) 3476-1342 / (51) 3466-1482

📧 +55 (51) 9811-0018 - Projetos

📧 +55 (51) 98594-6232 - Administrativo

✉ tatiana@engeletricasul.com.br

🌐 www.engeletricasul.com.br

De: licitacao@guanambi.ba.gov.br [mailto:licitacao@guanambi.ba.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 11:57

Para: tatiana@engeletricasul.com.br

Assunto: Solicitação de Razões Recursais

Bom dia!

Envio em anexo recurso apresentado pela empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ 17.469.843-0001-34.

Desse modo, solicito que a empresa apresente contrarrazões recursais no prazo de até 03 dias úteis.

Att,

Nário Martins



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Setor de Licitações

licitacao@guanambi.ba.gov.br

[77] 3452.4312

www.GUANAMBI.ba.gov.br



Canoas, 10 de Agosto de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Guanambi
Departamento de Licitação
Guanambi - BA

A/C: Presidente da Comissão de Licitações

Referente Pregão Eletrônico nº 033-22PE-PMG

Processo Administrativo 144-22PMG

**Defesa referente ao Recurso interposto pela Empresa Infracea Controle do Espaço
Aéreo, Aeroportos e Capacitação Ltda**

Prezados Senhores:

A Empresa, Engelétrica Comércio e Engenharia Elétrica Ltda, inscrita no CNPJ nº 94.479.201/0001-67, com Sede na Rua General Salustiano nº 670 Sala 705, bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS, CEP 92020-310, participante do Certame Licitatório em epígrafe, por seu representante legal, vem a vossa Senhoria, recorrer do recurso interposto pela Empresa Infracea, onde cita a equivocada decisão proferida por esta Comissão de Licitações, que julgou a nossa Empresa Engelétrica como habilitada e vencedora do presente Certame.

Antes de dar seguimento as nossas ponderações em relação ao Recurso Administrativo, gostaríamos de salientar que o termo “equivocada” utilizado pela Empresa Infracea, em relação a Comissão de Licitações, é um tanto ofensiva, pois acreditamos que esta Comissão de Licitações é apta o suficiente para analisar e julgar uma Empresa habilitada ou não em um processo Licitatório e nos causa a estranheza informar a esta Comissão, que caso não volte atrás a sua decisão, irão encaminhar as autoridades superiores uma nova decisão.

ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

Rua General Salustiano 670 Sala 705 – Marechal Rondon – Canoas/RS – CEP. 92020-310 – Fone: 51- 34761342
Site: www.engeletricasul.com.br E-mail: eng@engeletricasul.com.br



Referente as várias e inúmeras irregularidades apresentadas pela Empresa Infracea, no que diz respeito a apresentação dos Documentos de Habilitação, temos o seguinte a declarar:

Inicialmente as várias e inúmeras inconformidades são na verdade apenas três que passamos a discorrer agora.

- Foi citado pela Empresa Infracea a constatação de que a nossa Empresa apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral fora do prazo de validade previsto no Edital.

- No Edital da Licitação no item 13.4 “Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa da Lei”.

- O prazo de validade diz respeito a documentos que comprovem uma determinada situação da empresa no momento de sua emissão (por exemplo, estar adimplente com a Previdência e o FGTS, não estar em processo falimentar e assim por diante) a respeito da qual a Administração deve se resguardar.

O comprovante de inscrição no CNPJ tem caráter totalmente diferente: ele apenas demonstra que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal (como pessoa jurídica, evidentemente), portanto trata-se de documento cuja “validade” é, por natureza, indeterminada – além do que, pode ser constatada por mediante simples consulta na página da Receita Federal na Internet.

Assim como CPF e documento de identidade para as pessoas físicas, o CNPJ possui validade indeterminada.

Desta forma, o item 13.4 do Edital, que determina a validade de 90 dias para documentos sem validade indicada expressamente, deve possuir efeito somente sobre as certidões, mas não pode afetar um comprovante de inscrição.

Se o item 13.4 afetasse todos os documentos apresentados por uma licitante, seriam incoerentemente afetados documentos diversos como, cédulas de identidade de procuradores, atestados de capacidade técnica e contratos sociais que não possuam indicação de que o prazo é indeterminado.

A exigência de validade para o CNPJ é algo completamente sem sentido, o que demonstra total desconhecimento da empresa recorrente.



- Referente ao Atestado de Capacidade Técnica que a nossa Empresa apresentou, no qual não especifica o número do CNPJ, mas constando o nome de Engelétrica Assessoria e Engenharia Ltda, sendo este diferente do nome da Empresa vencedora do Certame, qual seja, Engelétrica Comércio e Engenharia Elétrica Ltda e, que por fim não apresentou CAT na qual não especifica o serviço de Fornecimento e Instalação do Farol Rotativo, bem como deixa de constar no documento apresentado informações relevantes e etc, é totalmente inverídico.

- Como é solicitado no Edital item 13.6.2 letra f) Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar averbados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

- Foi apresentado por nossa Empresa o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, onde consta o nome da Empresa Engelétrica Assessoria e Engenharia Ltda, Razão Social esta que sofreu alteração contratual em 26 de março de 2013 e mesmo não constando no Atestado de Capacidade Técnica o número de CNPJ da Empresa, consta na Certidão de Acervo Técnico nº 1716316 o número da ART B01017651 que deu origem ao Atestado de Capacidade Técnica o nome da Empresa Engelétrica Comércio e Engenharia Elétrica Ltda já com a sua alteração da Razão Social, cuja ART possui o mesmo CNPJ, sendo esta CAT emitida pelo CREA/RS e que dá a sua autenticidade e validade o documento, podendo ser verificada a qualquer momento no site do CREA/RS.

- Nos parece que a Empresa recorrente não percebeu que o CNPJ informado é o mesmo para as duas Razões Sociais, o que demonstra um certo despreparo jurídico, o que nos leva a pensar que possa existir um certo despreparo técnico também.

- Vale observar que Atestados de Capacidade Técnica podem possuir mais de dez anos de expedição e nem por isto eles perdem o seu valor e muito menos a sua comprovação Técnica;

- A Empresa Infracea cita que a CAT apresentada não é compatível com o objeto da Licitação e que não comprova de forma efetiva o fornecimento e instalação de Farol Rotativo, mas de novo, por falta de uma melhor análise, pode sim ser verificada na própria CAT nº 1716316 no campo Descrição Complementar/Resumo do Contrato: Projeto Elétrico e Execução de Rede de Média Tensão e Subestação Transformadora de 112,5kVA e Farol Rotativo e o próprio Atestado de Capacidade Técnica de acordo com a ART B01017651 consta a informação da Implantação do Farol Rotativo, informação esta que



está explícita de forma bem clara e legível, documentos estes emitidos por Órgãos e Entidades honestas e que não emitem documentos sem veracidade nas informações.

- Para melhores elucidações será anexada a esta Defesa cópia da ART e o Contrato Social para a demonstração da alteração da Razão Social.

Por último quanto a Qualificação de nossa Empresa, nos estranha o fato de sermos considerados não aptos a trabalharmos nesta área da Engenharia, quando possuímos um email do Engenheiro Responsável Técnico da empresa Infracea, nos questionando de como funciona o Sistema ALS-F e Sistema PAPI projetado por nossa Empresa no Aeroporto de Maringá/PR, encaminhado no dia 09.08.2022 cuja a resposta repassamos em 09.08.2022 para orientar e ensinar a referida recorrente.

Postas estas colocações, que derrubam qualquer tentativa de nos impugnar, requeremos à esta Comissão que seja mantido o seu julgamento pela a habilitação de nossa Empresa, dando oportunidade para esta Prefeitura Municipal de ter mais uma Proposta Técnica Comercial e desta forma dar continuidade a este Processo Licitatório e seguir o princípio geral nas Licitações e Contratações que é selecionar a “**proposta mais vantajosa**” para a Administração Pública e também a que melhor atenda ao interesse público.

Nestes termos, solicitamos o vosso deferimento.

Atenciosamente,

Engelétrica Comércio e Engenharia Elétrica Ltda
Engº Fernando Derques López
CNPJ nº 94.479.201/0001-67
Diretor e Responsável Técnico
CREA/RS 51060-D

ENGELÉTRICA ASSESSORIA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME

NIRE 43202338997

CNPJ nº 94.479.201/0001-67

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FERNANDO DERQUES LÓPEZ, brasileiro, casado (regime de casamento: Comunhão parcial de bens), maior, nascido aos 27/08/1956, natural de Porto Alegre RS, engenheiro eletricitista, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul sob o nº 51060, inscrito na Cédula de Identidade RG da SSP RS sob nº 1000467793, CPF nº 295.734.400/91, residente e domiciliado à Rua Felipe Noronha nº 547, casa 5, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, e,

SIMONE DA ROSA LÓPEZ, brasileira, casada (regime de casamento: Comunhão parcial de bens), nascida aos 01/02/1967, natural de Canoas RS, professora, inscrita na Cédula de identidade RG da SSP RS sob o nº 1036927265 e CPF nº 555.298.360/20, residente e domiciliada à Rua Felipe Noronha nº 547, casa 5, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que tem por atividade o ramo de "Prestação de serviços de projetos e instalações elétricas, telefônicas, lógicas e de construção civil, administração e assessoria, compra e venda de materiais de construções, elétricos, telefônicos e de informática", sob a denominação social de "ENGELÉTRICA ASSESSORIA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME" sito à Rua Sete Povos nº 200, Sala 804, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul CEP 92.020/340, inscrita no CNPJ sob o nº 94.479.201/0001-67, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43202338997, em sessão de 20/02/1992,

Resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A Sociedade passa a girar sob a denominação social de "ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME".

Cláusula 2ª – A Sociedade passará a ter como atividade: "Comércio de Materiais Elétricos, telefônicos, de informática e materiais de construção; e os Serviços de Engenharia Civil e Elétrica com Projetos Técnicos".

Clausula 3ª – A sociedade passa a ter sua sede na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete Povos, nº 200, Sala 702 C, Bairro Marechal Rondon, CEP 92.020-340, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

SO *diego Lopez*
Amanda Lopez

Cláusula 4ª - A sócia **SIMONE DA ROSA LOPEZ** cede e transfere 500 quotas de capital na mesma para **AMANDA DA ROSA LOPEZ**, maior, brasileira, empresária, solteira, nascida em 30/08/1994, natural de Porto Alegre RS, inscrita na Cédula de Identidade RG da SJS RS sob nº 1100808847, CPF nº 022.444.140-00, residente e domiciliada na Rua Felipe Noronha nº 547, Casa 5, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula 5ª - A sócia **SIMONE DA ROSA LOPEZ**, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais) da sócia **AMANDA DA ROSA LOPEZ** dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 6ª - O sócio **FERNANDO DERQUES LÓPEZ** cede e transfere 4.500 quotas de capital na mesma para **AMANDA DA ROSA LOPEZ**, já qualificada acima.

Cláusula 7ª - O sócio **FERNANDO DERQUES LÓPEZ**, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 103.500,00 (Cento e Três Mil e Quinhentos Reais) da sócia **AMANDA DA ROSA LOPEZ** dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 8ª - O sócio **FERNANDO DERQUES LÓPEZ** cede e transfere 5.000 quotas de capital na mesma para **DIEGO DA ROSA LOPEZ**, maior, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/12/1991, natural de Porto Alegre RS, inscrito na Cédula de Identidade RG da SSP RS sob nº 1100809126, CPF nº 022.444.130-20, residente e domiciliado na Rua Felipe Noronha nº 547, casa 5, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula 9ª - O sócio **FERNANDO DERQUES LÓPEZ**, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) do sócio **DIEGO DA ROSA LOPEZ** dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 10ª - O Capital Social que é de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de **R\$ 23,00 (Vinte e Três Reais)** cada uma, passa a ser de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**, dividido em **10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais)**, cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e subscritas em:

SÓCIO	QUOTA(S)	VALOR – R\$	PARTICIPAÇÃO – %
DIEGO DA ROSA LOPEZ	5.000	R\$ 180.000,00	50,00 %
AMANDA DA ROSA LOPEZ	5.000	R\$ 180.000,00	50,00 %
TOTAL	10.000	R\$ 360.000,00	100 %

Cláusula 11ª - A responsabilidade dos sócios perante o capital social é limitada à sua quota parte, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 12ª - Todos os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercerem atividades sociais e mercantis.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Diego Lopez
 Amanda Lopez

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 2

Cláusula 13ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 1992, e, seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 14ª - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que em **CONJUNTO ou INDIVIDUALMENTE** subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 15ª - O uso da sociedade será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 16ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser calculado sobre o lucro apurado em balancete mensal após a constatação da veracidade dos números apresentados.

Cláusula 17ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano o administrador prestará contas justificadas de sua administração e será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.


Parágrafo único - a critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros no critério estabelecido pela lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 18ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 19ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª deste instrumento.

Cláusula 20ª - Os haveres do sócio retirante, representados por quotas de capital integralizado, saldo em conta pessoal e participação proporcional no fundo de reserva então existente, ser-lhe-ão pagos em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas a contar do 30º dia da manifestação do expressado interesse do sócio que se retira. Se a sociedade possuir bens imobilizados adquiridos com recursos próprios oriundos de reservas não distribuídas, sem utilização do capital, a época da retirada, caberá ao sócio retirante, como parte de seus haveres, o percentual de seu capital.

Cláusula 21ª - No caso de falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, a sociedade não entrará em liquidação, sendo o capital e os lucros divididos proporcionalmente às quotas-parte do capital de cada sócio, entre o sócio sobrevivente e os herdeiros ou representante do "DE CUJUS", novos sócios serão admitidos na forma abaixo:


Diego Lopez
Amado Lopez





Parágrafo Único: A entrada de novos sócios ficará a critério do sócio remanescente, não ficando impedimento, inclusive para mudança na forma da sociedade.

Cláusula 22ª - A sociedade poderá participar, como quotista ou acionista em outras organizações ou fins diversos.

Cláusula 23ª - Os sócios se obrigam a não fazerem uso da sociedade para fins estranhos ao objetivo social, necessitando do voto e aprovação dos sócios que representem mais da metade do capital social para concessão de fianças, abonos, aceites, avais ou endossos de favor. Responsabilizar-se-ão pessoalmente por prejuízos causados a sociedade em caso de transgressão desta cláusula.

Cláusula 24ª - O(s) Administrador(es), declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 25ª - Nos termos do Art. 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Cláusula 26ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03(três) dias em Segunda convocação;

III A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a Segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV A convocação deverá conter: hora, dia, Mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI- Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada, se a Ata será ou não levada a registro e arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Diego Lopez
Amanda Lopez

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

Cláusula 27ª - No caso de modificação do contrato social, modificação de administração, incorporação, fusão e a dissolução da sociedade as deliberações devem ser tomadas pelos votos de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 28ª - No caso de dissolução da sociedade o capital social integralizado, saldo em conta, fundo de reservas então existentes, bens imobilizados adquiridos com recursos próprios oriundos de reservas não distribuídas, serão distribuídos como parte de seus haveres, no mesmo percentual de participação em seu capital social; Os prejuízos acumulados serão absorvidos por todos os sócios nas mesmas proporções de participação nas quotas de capital social.

Cláusula 29ª – Poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluir o sócio que ponha em risco a continuidade da empresa, nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002.

Cláusula 30ª - Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Cláusula 31ª - Devido às modificações e alterações acima processadas, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação.

ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME

NIRE 43202338997
CNPJ nº 94.479.201/0001-67

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Clausula 1ª - A sociedade girará sob a denominação de social de:

“ENGELÉTRICA COMÉRCIO E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME”

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na cidade de **Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Sete Povos nº 200, Sala 702 C, Bairro Marechal Rondon, CEP 92.020/340**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração da atividade de **“Comércio de Materiais Elétricos, telefônicos, de informática e materiais de construção; e os Serviços de Engenharia Civil e Elétrica com Projetos Técnicos”**.

diego leijes
Amanda lopes

\$ 5

Cláusula 4ª - O Capital Social é de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de **R\$ 36,00 (Trinta e Seis Reais)**, cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e subscritas em:

SÓCIO	QUOTA(S)	VALOR – R\$	PARTICIPAÇÃO – %
DIEGO DA ROSA LOPEZ	5.000	R\$ 180.000,00	50,00 %
AMANDA DA ROSA LOPEZ	5.000	R\$ 180.000,00	50,00 %
TOTAL	10.000	R\$ 360.000,00	100 %

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios perante o capital social é limitada à sua quota parte; porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - Todos os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercerem atividades sociais e mercantis.

Cláusula 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 1992, e, seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que em **CONJUNTO ou INDIVIDUALMENTE** subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 9ª - O uso da sociedade será feito pelos sócios exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 10ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser calculado sobre o lucro apurado em balancete mensal após a constatação da veracidade dos números apresentados.

Cláusula 11ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano o administrador prestará contas justificadas de sua administração e será procedido o levantamento do balanço patrimonial do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único - a critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros no critério estabelecido pela lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 12ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Amanda Lopez
Diego Lopez

[Handwritten mark]

[Handwritten mark] 6

Cláusula 13ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª deste instrumento.

Cláusula 14ª - Os haveres do sócio retirante, representados por quotas de capital integralizado, saldo em conta pessoal e participação proporcional no fundo de reserva então existente, ser-lhe-ão pagos em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas a contar do 30º dia da manifestação do expressado interesse do sócio que se retira. Se a sociedade possuir bens imobilizados adquiridos com recursos próprios oriundos de reservas não distribuídas, sem utilização do capital, a época da retirada, caberá ao sócio retirante, como parte de seus haveres, o percentual de seu capital.

Cláusula 15ª - No caso de falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, a sociedade não entrará em liquidação, sendo o capital e os lucros divididos proporcionalmente às quotas-parte do capital de cada sócio, entre o sócio sobrevivente e os herdeiros ou representante do "DE CUJUS", novos sócios serão admitidos na forma abaixo:

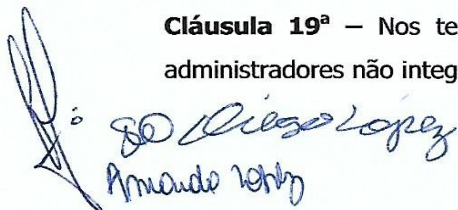
Parágrafo Único: A entrada de novos sócios ficará a critério do sócio remanescente, não ficando impedimento, inclusive para mudança na forma da sociedade.

Cláusula 16ª - A sociedade poderá participar, como quotista ou acionista em outras organizações ou fins diversos.

Cláusula 17ª - Os sócios se obrigam a não fazerem uso da sociedade para fins estranhos ao objetivo social, necessitando do voto e aprovação dos sócios que representem mais da metade do capital social para concessão de fianças, abonos, aceites, avais ou endossos de favor. Responsabilizar-se-ão pessoalmente por prejuízos causados a sociedade em caso de transgressão desta cláusula.

Cláusula 18ª - O(s) Administrador(es), declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 19ª - Nos termos do Art. 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.


Amendo Lopez





Cláusula 20ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II – Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03(três) dias em Segunda convocação;

III A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a Segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV A convocação deverá conter: hora, dia, Mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI- Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada, se a Ata será ou não levada a registro e arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

Cláusula 21ª - No caso de modificação do contrato social, modificação de administração, incorporação, fusão e a dissolução da sociedade as deliberações devem ser tomadas pelos votos de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 22ª - No caso de dissolução da sociedade o capital social integralizado, saldo em conta, fundo de reservas então existentes, bens imobilizados adquiridos com recursos próprios oriundos de reservas não distribuídas, serão distribuídos como parte de seus haveres, no mesmo percentual de participação em seu capital social; Os prejuízos acumulados serão absorvidos por todos os sócios nas mesmas proporções de participação nas quotas de capital social.

Cláusula 23ª – Poderá a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, excluir o sócio que ponha em risco a continuidade da empresa, nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002.

Cláusula 24ª - Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


*Assinatura: 80 Diego Lopez
Amanda Katz*

Assinatura

Assinatura

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Canoas RS, 26 de Março de 2013.



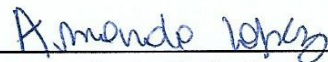
Fernando Derques López



Simone da Rosa López



Diego da Rosa Lopez




Amanda da Rosa Lopez

Testemunhas:



Deyse Babinski
 CRC/RS 081669/O-0



Gleison Luis Odia
 RG SJS/RS 3074131784





CREA RS

Um Conselho para Todos

Registro de Contrato e Acervo Técnico

Sob a forma de

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº 6496/77

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART

Nº **B01017639**

Versão 4.0d

Título

Nome

CIC

Carteira/CREA

1	ENG ELETRICISTA	FERNANDO DERQUES LOPEZ	29573440091	RS	051060	D
Empresa executante da Obra ou Serviço da qual o Profissional é RT perante o CREA-RS				Registro		
2	ENGELETRICA ASSESSORIA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.		80320			
Nome Contratante da Obra/Serviço			CIC/CGC	Telefone		
3	10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO		00394452/0040-01			

4	Cod	Endereço da Obra, Serviço ou prestação de Serviço	Cod	Cidade	UF
	28	AEROPORTO DE RECHIM	70	ERECHIM	RS

5 Obra Serviço Autor Co Autor Executor Co Executor Colaborador

7	Atividades Técnicas	8	Descrição de Trabalho	10	Quantidade	Unid
20	PROJETO E EXECUÇÃO	B1102	Iluminação	10	50,00	71
-	-	-	-	Unidade		
-	-	-	-	VOLT-AMPERE		
-	-	-	-	11	123.030,75	Valor Obra/Serviço
-	-	-	-	12	0,00	Valor Honorários
-	-	-	-	13	28/11/00	Data Início

9 Descrição Complementar
PROJETO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PSTA DO AEROPORTO DE ERECHIM/RS

14 Vinculado a ART Nome do Profissional

15	Cod	Indicação da Entidade Profissional com Direito a Repasse de Percentual da Taxa de ART (item 21)
	128	SOCIEDADE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE CANOAS
Local e Data das Assinaturas		
16	CANOAS	28/11/00
17	DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA	
Assinatura do Profissional		18 De Acordo Assinatura do Contratante

USO DO BANCO - Cedente: 065.48 015117.1.68 Nosso Número:01017639.43

266.01014285

Autenticação Mecânica

ED 17010025 0112000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-22SRP-PMG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006-22PP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138-22-PMG

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **SR. NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006-22PP-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motocicletas (OKM), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **GUANAMBI COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.721.782/0001-83, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1427, Loteamento Municipal, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico rodalevegbi@rodaleve.com.br, telefone fixo (77) 3451–8000, através de seu Procurador Legal, a **Sr. FRANCO PLINIO NOGUEIRA JUNIOR**, portador(a) da cédula de identidade nº 08.250.547-02 SSP-BA e CPF nº 915.860.465-00.

1.2.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Motocicleta 0 km, ano e modelo 2022, motor 4 tempos, arrefecido a ar, acionado por corrente, 2 válvulas, 150 cilindradas ou superior, freio dianteiro a disco, distância mínima do solo de 230mm ou superior, altura no assento 830mm ou superior, COR branca, sistema de partida elétrica, combustível gasolina ou bi combustível (álcool e gasolina), transmissão 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade de 12 litros ou superior, sistema de alimentação em injeção eletrônica, pneu dianteiro: S90/90 – 19M/C , pneu traseiro: 110/90 – 17M/C. Itens obrigatórios pela legislação; Com Garantia mínima de 12	UN	04	HONDA	R\$ 22.025,00	R\$ 88.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	(doze) meses livre de quilometragem e com Assistência Técnica Autorizada.					
02	Motocicleta 0 km, ano e modelo 2022, motor 4 tempos, arrefecido a ar, acionado por corrente, 2 válvulas, 125 cilindradas ou superior, freio dianteiro a disco, distância mínima do solo de 190mm ou superior, altura no assento 790mm ou superior, COR vermelha, sistema de partida elétrica, combustível gasolina ou bi combustível (álcool e gasolina), transmissão 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade de 16 litros ou superior, sistema de alimentação em injeção eletrônica, roda de liga leve, pneu dianteiro: S80/100 – 18M/C 47P, pneu traseiro: 90/90 – 18M/C 57 P. Itens obrigatórios pela legislação; Com Garantia mínima de 12 (doze) meses livre de quilometragem e com Assistência Técnica Autorizada	UN	03	HONDA	R\$ 16.913,00	R\$ 50.739,00
03	MOTOCICLETA, 0 km, ano e modelo 2022, motor 4 tempos, arrefecido a ar, 184 cilindradas ou superior, Potência Máxima: 16,3 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 16,4 cv a 8.500 rpm (Etanol, Torque Máximo: 1,65 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina) / 1,66 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol), Transmissão: 5 Velocidades, Sistema de Partida: Elétrico, Combustível: Gasolina e/ou Etanol. Itens obrigatórios pela legislação; Com Garantia mínima de 12 (doze) meses livre de quilometragem e com Assistência Técnica Autorizada.	UN	02	HONDA	R\$ 23.590,00	R\$ 47.180,00
VALOR TOTAL: R\$ 186.019,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E DEZENOVE REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, após recebido a requisição emitida pela secretaria solicitante.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

2.3. O recebimento do objeto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PP-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PP-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2022 e término em 11/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir a recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi -BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006-22PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi – BA, 11 de agosto de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

GUANAMBI COMERCIAL DE MOTOS LTDA

CNPJ 02.721.782/0001-83

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-21PP-PMG
CONTRATO Nº 171-22PP-PMG

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita proveniente de rocha granítica com alto índice de abrasão, pois parte da mesma será utilizada na recuperação de pavimentações e execução asfáltica, além de atender as necessidades diversas das secretarias municipais da Prefeitura de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão Presencial
Crédito da despesa:	<p>ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Projeto de atividade: 12.361.002.2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL. Projeto de atividade: 12.361.002.2078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE Projeto de atividade: 12.361.002.2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</p> <p>ÓRGÃO: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 - Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.122.005.2042 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.303.005.2044 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2049 - Gestão das Ações do Caps Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 - Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10.302.005.2077 - Outros Programas do Fundo A Fundo - Atenção Especializada Projeto/Atividade: 10.122.005.2094 - Enfrentamento Das Ações Necessárias Ao Combate Do Coronavirus - Covid 19 Projeto/Atividade: 10.302.005.6050 - Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária</p> <p>ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA Projeto de atividade: 15.451.004.1008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. Projeto de atividade: 15.451.004.2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Projeto de atividade: 04.122.008.1072 - REESTRUTURAR PARQUE MUNICIPAL (PARQUE DA CIDADE). Projeto de atividade: 20.782.004.1033 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS, PONTES, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS. Projeto de atividade: 15.452.004.2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUE E JARDINS.</p> <p>ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Projeto de atividade: 20.122.007.2067-GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</p> <p>ORÇAMENTÁRIA: 13-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto de atividade: 13.392.003.2061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



	<p>Projeto de atividade: 13.122.003.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER. ORÇAMENTÁRIA: 14 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Projeto de atividade: 22.691.004.4050-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO. Projeto de atividade: 20.605004.2066 – MANUTENÇÃO DE MERCADORIAS/ FEIRAS E MATADOUROS. ORÇAMENTÁRIA: 16-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Projeto de atividade: 18.122.007.4067-GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto de atividade: 8.244.006.2.055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto de atividade: 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO: 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.30.00 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 339030: MATERIAL DE CONSUMO. 449051: OBRAS E INSTALAÇÕES.</p>
Empenho despesa:	da GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 2.355.586,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais).
Vigência contrato:	do 03 (três) meses
Data do contrato:	02 de Agosto de 2022
Contratante:	NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO Prefeito Municipal
Contratada:	PEDREIRA AMORIM LTDA (CNPJ nº40.530.602/0001-75)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 003-22DP-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003-22DP-FMS

ALTERAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONTRATO N° 003-22DP-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003-22DP-FMS, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA ELETROGOMES INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELLI.

Considerando solicitação de reajuste dos preços das Bobina para impressora térmica não fiscal, em anexo;

Considerando notas fiscais apresentadas pela empresa para comprovação do aumento de preço;

Considerando que as bobinas são bastantes utilizadas para identificação nas marcações de exames realizadas pela Central de Marcação e pelas Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento do medicamento e o Art. 65, inciso II alínea "d" da Lei n. ° 8.666/93, qual seja:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O item 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato N° 003-22DP-FMS, Dispensa de licitação N° 003-22DP-FMS, em nome da empresa **ELETROGOMES INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELLI**, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 6,66% no valor total do contrato, que corresponde a **R\$ 1.021,90 (Mil e vinte e um reais e noventa centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT DE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	nota fiscal inicial		nota fiscal atual		VARIACÃO	VALOR UNIT APÓS REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO POR ITEM	SALDO CONTRATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
						A	NFE	B	NFE						
1	Bobina para impressora térmica não fiscal, 01 via/80x40mx12m m. Caixa com 30 unidades	UND	120	R\$ 127,90	15.348,00	R\$ 83,43	8.429	R\$ 91,00	11.860	50,76%	R\$ 137,19	R\$ 9,29	110	R\$ 1.021,90	R\$16.369,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

VALOR TOTAL INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	VALOR REAJUSTADO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS REAJUSTE
R\$ 15.348,00	R\$ 1.021,90	R\$ 16.369,90

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material, objeto do presente Contrato N.º 003-22DP-FMS Dispensa de Licitação N.º 003-22DP-FMS, a importância de **R\$ 16.369,90 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 09 de agosto de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 567 de 02/12/2021

ELETROGOMES INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELLI
CNPJ: 26.324.304/0001-06

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022**



Retificação nº 03 ao Edital 01/2022

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve **alterar o item 1.2 do Edital nº 01/2022**, conforme se segue:

Onde se lê:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
001	<p>Agente Comunitário de Saúde</p> <p>Área 0005: BNH UBS Dr. Zander Power Meira</p>	<p>Bairro BNH Rua Zero, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua 19, Av. Jose Vieira Costa, nº 27 até nº 545.</p> <p>Bairro José Humberto Nunes Av. A, Av. Antonieta Pimentel Vieira, nº 144 até nº 381, Av. José Vieira Costa, nº 27 até nº 545, Av. Vá Donato, Rua A, Rua B, Rua D, Rua H, Rua F, Rua I, Rua K, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O.</p> <p>Bairro Alazão Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07.</p> <p>Bairro Nova Olinda Rua A, Rua C, Rua D, Rua F, Rua I, Rua 02, Rua Angélica Pereira Donato, Rua Messias Pereira Donato, Rua Padre Antônio Vieira, Rua Padre José, Rua Vereador Vá Donato.</p> <p>Bairro Boa Vista/ Centro Industrial Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 19, Rua 20, Rua 21, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua H, Rua M, Rua N, Rua Canavieiras, Rua Maringá, Rua Paranaivair, Rua Piratininga, Rua Santa Maria, Rua Terra Plana, Rua Valdir Pereira, Rua Vereador Vá Donato, Travessa 19, Travessa Vereador Vá Donato.</p>
024	<p>Agente Comunitário de Saúde</p> <p>Área 0017: Santa Luzia ESF Santa Luzia</p>	<p>Bairro Centro Av. Guanabara nº 21 até nº 228, Praça Osvaldo Cruz, Rua Alto Boa Vista, Rua Anízio C. Fernandes, Rua Casimiro de Abreu, Rua Érico Veríssimo, Rua Espírito Santo nº 215 a nº 439, Rua Gustavo Bezerra nº 123 até nº 315, Rua Henrique Dias, Rua Joana Angélica nº 88 até nº 236, Rua Maria Quitéria, Rua Prof. Luiz Teixeira, Rua Rio de Janeiro, Rua Sátiro Dias.</p> <p>Bairro Santa Luzia Av. Castelo Branco, Rua Artur Bernardes, Rua Canadá, Rua Enedino Malheiros, Rua João Cardoso, Rua João Meira, Rua João Pompilho de Abreu, Rua Niterói, Rua Paraguaiçu.</p> <p>Bairro Aeroporto Velho Av. Castelo Branco nº 23 até nº 887, Praça Dona Calú, Rua 11, Rua 13, Rua Afonso Pena, Rua Casimiro de Abreu nº 233 até nº 845, Rua Henrique Dias, Rua Lauro de Freitas, Rua Mário Teixeira, Rua Prudente de Moraes, nº 30 até nº 59, Rua Teixeira de Freitas, Rua Tomé de Souza nº 145 até nº 370, Travessa Teixeira de Freitas.</p> <p>Bairro Marabá Av. Castelo Branco nº 255 até nº 887, Graciliano Ramos nº 11 até nº 126, Rua Belarmino Lessa nº 10 até nº 144, Rua Graciliano Ramos, Rua João Antônio Nogueira nº 44 até nº 48, Rua João Cardoso nº 36 até nº 461, Rua Otacílio Fernandes, Rua Pernambuco nº 30 até nº 480, Rua Raposo Tavares nº 30 até nº 320, Travessa João Cardoso nº 44 até nº 48, Travessa Pernambuco nº 108 até nº 314.</p> <p>Loteamento Municipal Av. Beneval Boa Sorte, Av. Castelo Branco (ambos os lados até a altura da Rua Raposo Tavares), Prof. Enedina Costa Macedo, Rua 04, Rua 05 (Travessa Beneval Boa Sorte), Rua 06, Rua 08, Rua 09 (Aureliana Dias da Silva), Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua Adevaldo Alves Araújo, Rua Álvaro Guimarães, Rua Anízio C. Fernandes, Rua Belizária Leão Lelis, Rua João Pessoa, Rua Prof. Luiz Teixeira, Rua Verde, Rua 10 (José Pereira da Costa).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022



Leia-se:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial
001	<p>Agente Comunitário de Saúde</p> <p>Área 0005: BNH UBS Dr. Zander Power Meira</p>	<p>Bairro BNH Rua Zero, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Rua 17, Rua 18, Rua 19, Av. Jose Vieira Costa, nº 27 até nº 545, Travessa 07.</p> <p>Bairro José Humberto Nunes Av. A, Av. Antonieta Pimentel Vieira, nº 144 até nº 381, Av. José Vieira Costa, nº 27 até nº 545, Av. Vá Donato, Rua A, Rua B, Rua D, Rua H, Rua F, Rua I, Rua K, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O.</p> <p>Bairro Alazão Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07.</p> <p>Bairro Nova Olinda Rua A, Rua C, Rua D, Rua F, Rua I, Rua 02, Rua Angélica Pereira Donato, Rua Messias Pereira Donato, Rua Padre Antônio Vieira, Rua Padre José, Rua Vereador Vá Donato.</p> <p>Bairro Boa Vista/ Centro Industrial Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 19, Rua 20, Rua 21, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua H, Rua M, Rua N, Rua Canavieiras, Rua Maringá, Rua Paranaivair, Rua Piratininga, Rua Santa Maria, Rua Terra Plana, Rua Valdir Pereira, Rua Vereador Vá Donato, Travessa 19, Travessa Vereador Vá Donato.</p>
024	<p>Agente Comunitário de Saúde</p> <p>Área 0017: Santa Luzia ESF Santa Luzia</p>	<p>Bairro Centro Av. Guanabara nº 21 até nº 228, Praça Osvaldo Cruz, Rua Alto Boa Vista, Rua Anízio C. Fernandes, Rua Casimiro de Abreu nº 215 até nº 845, Rua Érico Veríssimo, Rua Espírito Santo nº 215 a nº 439, Rua Gustavo Bezerra nº 123 até nº 315, Rua Henrique Dias, Rua Joana Angélica nº 88 até nº 236, Rua Maria Quitéria, Rua Prof. Luiz Teixeira, Rua Rio de Janeiro, Rua Sátiro Dias.</p> <p>Bairro Santa Luzia Av. Castelo Branco, limita-se com os bairros: Santa Luzia, Marabá e Aeroporto Velho e Loteamento Municipal) a partir do nº 15 (à Policlínica Regional lado direito) até o nº 1228 (lado direito loja TOPVEL), Rua Artur Bernardes, Rua Canadá, Rua Enedino Malheiros, Rua João Cardoso, Rua João Meira, Rua João Pompilho de Abreu, Rua Niterói nº 970, 967, 960, 957, 945, 938, 918, 908, 907, 900, 897, 890, 884, 876, 875, 870, 869, 864, 860, 854, 570, 612, 638, 642, 650A, 650B, 650C, 652, 653, 653A, 667, 676, 677, 683, 685, 690, 693, 700, 701, 707, 710, 715, 720, 724, 725, 730, 739, 740, 747, 751, 755, 770, 771, 776, 780, 786A, 795, 796, 807, 808, 810, 816, 825, 829, 830, 830A, 840, CS S/N, 400A, 412, 427, 427A, 429, 437, 453, 461, 481, 481A, 495, 496, 497, 505, 516, 518, 528, 538, Rua Otacilio Fernandes, nº11, 15, 15A, 16, 17, 21, 22, 30, 47, 52, 63, 77, 79, Rua Paraguaçu.</p> <p>Bairro Aeroporto Velho Av. Castelo Branco, limita-se com os bairros: Santa Luzia, Marabá e Aeroporto Velho) a partir do nº 15 (à Policlínica Regional lado direito) até o nº 1228 (lado direito loja TOPVEL), Praça Dona Calú, Rua 11, Rua 13, Rua Afonso Pena, Rua Casimiro de Abreu nº 233 até nº 845, Rua Henrique Dias, Rua Lauro de Freitas, Rua Mário Teixeira, Rua Prudente de Moraes, nº 30 até nº 59, Rua Teixeira de Freitas, Rua Tomé de Souza nº 145 até nº 370, Travessa Teixeira de Freitas.</p> <p>Bairro Marabá Av. Castelo Branco, limita-se com os bairros: Santa Luzia, Marabá e Aeroporto Velho e Loteamento Municipal) a partir do nº 15 (à Policlínica Regional lado direito) até o nº 1228 (lado direito loja TOPVEL), Rua Belarmino Lessa, Rua Graciliano Ramos, Rua João Antônio Nogueira nº 43 até nº 48, Rua João Cardoso, Rua Otacilio Fernandes, Rua Pernambuco, Rua Raposo Tavares, Travessa João Cardoso, Travessa Pernambuco.</p> <p>Loteamento Municipal Av. Beneval Boa Sorte, Av. Castelo Branco (ambos os lados até a altura da Rua Raposo Tavares), Prof. Enedina Costa Macedo, Rua 04, Rua 05 (Travessa Beneval Boa Sorte), Rua 06, Rua 08, Rua 09 (Aureliana Dias da Silva), Rua 12, Rua 13, Rua 14, Rua Adevaldo Alves Araújo, Rua Álvaro Guimarães, Rua Anízio C. Fernandes, Rua Belizária Leão Lelis, Rua João Pessoa, Rua Prof. Luiz Teixeira, Rua Verde, Rua 10 (José Pereira da Costa).</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022**



Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

Guanambi, 11 de agosto de 2022.

RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Flavia Cristina Teixeira Pereira
FUNÇÃO	Médica
LOCAL	Psf Monte Azul
VIGENCIA	01.02.2022 A 31.12.2022.
RESCISÃO	10.08.2022

Termo Aditivo	
Contratado	Iara Costa De Oliveira
Função	Técnica De Enfermagem
Local	Hospital Municipal
Cláusulas Alteradas	1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: Cláusula 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O Contratado Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município Contratante, Na Função De Técnica De Enfermagem- Local Por Este Indicado: Hospital Municipal
Data De Assinatura Deste Aditivo	07.08.2022

Termo Aditivo	
Contratado	Maria Helena Navarro Donato De Souza
Função	Fisioterapeuta
Local	Hospital Municipal
Cláusulas Alteradas	1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: Cláusula 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O Contratado Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município Contratante, Na Função De FISIOTERAPEUTA - Local Por Este Indicado: Hospital Municipal
Data De Assinatura Deste Aditivo	07.08.2022

Termo Aditivo	
Contratado	Maria Helena Costa Ribeiro
Função	Auxiliar De Serviços Gerais
Local	Hospital Municipal
Cláusulas Alteradas	1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: Cláusula 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O Contratado Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município Contratante, Na Função De Auxiliar De Serviços Gerais- Local Por Este Indicado: Hospital Municipal
Data De Assinatura Deste Aditivo	10.08.2022

Termo Aditivo	
Contratado	Maurina Maria de Souza
Função	Auxiliar De Serviços Gerais
Local	1º Centro
Cláusulas Alteradas	1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: Cláusula 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O Contratado Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município Contratante, Na Função De Auxiliar De Serviços Gerais- Local Por Este Indicado: :1º CENTRO DE SAÚDE - PROGRAMA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
Data De Assinatura Deste Aditivo	11.08.2022

Termo Aditivo	
Contratado	Myrelle Primo Dos Santos
Função	Auxiliar De Serviços Gerais
Local	Psf Monte Pascoal
Cláusulas Alteradas	1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: Cláusula 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O Contratado Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município Contratante, Na Função De Auxiliar De Serviços Gerais- Local Por Este Indicado: UNIDADE BASICA DR JOSÉ HUMBERTO NUNES - PSF MONTE PASCOAL- PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA- PSF.
Data De Assinatura Deste Aditivo	01.08.2022

Termo Aditivo	
Contratado	Sinara Maria Correia Teixeira
Função	Técnica De Enfermagem
Local	Hospital Municipal
Cláusulas Alteradas	1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: Cláusula 1º - Serviço Contratado E Local De Trabalho: O Contratado Se Obriga A Prestar Serviços Ao Município Contratante, Na Função De Técnica De Enfermagem- Local Por Este Indicado: Hospital Municipal
Data De Assinatura Deste Aditivo	07.08.2022